

LEILÃO Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CIRÍACO/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 88.202.437/0001-59, com sede administrativa à Av. Dezenove de Maio, nº 537, CEP: 99970-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal no exercício pleno de suas funções, Sr. ODACIR BOAVENTURA DE MELLO, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.XXX.XXX.37, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** a realização de **LEILÃO ELETRÔNICO**, para alienação bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Ciriaco/RS, do tipo maior lance de cada lote, por meio do Leiloeiro Público Oficial, Elton Luiz Simon, devidamente matriculado perante a JUCISRS sob nº 481, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 659, Centro, Pato Branco/PR, telefone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br, objetivando a venda de bens inservíveis para a Administração.

O presente edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura do Município de Ciriaco/RS, ou ainda solicitado pelo e-mail simonleiloes@simonleiloes.com.br, assim como se encontra disponível no sítio eletrônico www.simonleiloes.com.br e <https://ciriaco.rs.gov.br>.

1 – LOCAL, DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO

DATA: 12/02/2026

HORÁRIO: 09:00 horas (horário de Brasília – DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: www.simonleiloes.com.br

LEILOEIRO DESIGNADO: Sr. Elton Luiz Simon, com sede à Rua Osvaldo Aranha, 659, bairro Brasília, município de Pato Branco/PR, fone(s) (46) 3225-2268 e (46) 98419-2466, e-mail: [contato@simonleiloes.com.br](mailto: contato@simonleiloes.com.br) – Contrato de Credenciamento nº 001/2025.

2 – DO OBJETO

2.1 – O presente edital tem por objeto a venda por licitação, na modalidade LEILÃO ELETRÔNICO, de bens móveis e imóveis, considerados inservíveis para a Administração Municipal, conforme Anexo I deste edital, os quais serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Ciriaco/RS, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vínculo(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 – A licitação será dividida em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 – A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro contratado, conforme contrato de Credenciamento nº 001/2025, na data, horário e local indicados neste edital;

3.2 – Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente a este edital, estarão disponíveis no sítio eletrônico: <https://ciriaco.rs.gov.br>, cabendo aos



interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

3.3 – Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de itens, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

4 – IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo o pedido ser protocolado até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do leilão, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão analisados pela autoridade competente, com apoio da Comissão de Licitação, e as respostas serão disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do Município (<https://ciriaco.rs.gov.br>), no prazo legal.

4.3 – Caberá recurso administrativo, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação do ato ou da lavratura da ata da sessão pública, contra: I – o julgamento das propostas e a declaração do vencedor; II – a anulação ou revogação do leilão; III – a aplicação de sanções administrativas; IV – outros atos praticados no curso do certame que afetem direitos ou interesses dos licitantes.

4.4 – O recurso será interposto de forma eletrônica, mediante protocolo no sistema indicado pelo Município ou pelo leiloeiro, devidamente fundamentado, sendo vedada a apresentação de recursos genéricos ou dissociados dos fundamentos do ato recorrido.

4.5 – Recebido o recurso, será assegurado aos demais licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de contrarrazões, contados da data da divulgação da interposição do recurso no PNCP, conforme art. 165, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.6 – O recurso terá efeito suspensivo automático exclusivamente quanto ao ato recorrido, nos termos do art. 165, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

4.7 – A autoridade competente decidirá o recurso no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do encerramento do prazo para apresentação das contrarrazões, podendo, se entender necessário, solicitar manifestação técnica ou jurídica prévia.

4.8 – A decisão que julgar o recurso será motivada e publicada no sítio eletrônico oficial do Município, passando a integrar o processo administrativo do leilão.

4.9 – O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados, preservando-se os demais atos do procedimento, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

4.10 – O pedido de reconsideração dirigido à autoridade que praticou o ato poderá ser formulado conjuntamente com o recurso, não suspendendo, por si só, os prazos recursais previstos neste Edital.

4.11 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico (<https://ciriaco.rs.gov.br>) e (www.simonleiloes.com.br).

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

5.1 – Poderão participar deste Leilão, pessoas físicas e pessoas jurídicas, capazes e que atendam as exigências de cadastro e habilitação no sistema do leiloeiro (www.simonleiloes.com.br) e as demais regras deste edital.

5.2 – Não poderão disputar este leilão:

5.2.1 – Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.2.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.3 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.2.4 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.2.6 – Agente público do órgão ou entidade licitante.

6 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 – O(s) interessado(s) em participar de forma on-line deverá realizar cadastro prévio no site www.simonleiloes.com.br, enviar a documentação exigida e solicitar habilitação em tempo hábil para sua participação on-line. O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação, ficando o usuário/interessado responsável, civil e criminalmente pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro on-line.

6.2 – O credenciamento/habilitação é obrigatório para participação no leilão e consiste na apresentação dos documentos e aceitação dos termos para participação do leilão on-line.

6.3 – O credenciamento neste leilão implica a concordância e aceitação de todos os termos e condições deste edital, bem como a submissão às demais obrigações legais dele decorrente.

7 – DA VISTORIA

7.1 – Os bens móveis a serem alienados ficarão à disposição dos interessados para constatação do estado em que se encontram no Pátio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Gonçalves Dias, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h30min, mediante agendamento prévio através do telefone (54) 99983-9646 .

7.2 – A vistoria não é obrigatória, porém, após as formalidades, o arrematante não poderá desistir da compra, sob pena de aplicações das penalidades cabíveis.

7.3 – Eventual regularização de categoria, partes e peças, remarcação de chassi e motor, ajuste de



quilometragem, identificadores, emplacamento padrão Mercosul, Recall, baixa na documentação e laudos veiculares diversos, além das despesas de transferência de propriedade e honorários com despachante ocorrerão por conta do arrematante.

7.4 – Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não sendo de responsabilidade posterior do Município de Ciríaco/RS, quaisquer tipos de consertos, reparos, não se permitindo em nenhuma hipótese a concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, a reposição de peças com vínculo(s), defeito(s) ou ausente(s), e providências quanto a sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo- se terem sido previamente examinados os bens, bem como conhecidos e aceitos os termos do certame pelos licitantes condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.5 – A venda será feita em caráter “AD CORPUS”, caracterizando-se como meramente inunciativas as referências às dimensões dos imóveis, constante da respectiva matrícula do imóvel. As diferenças de medidas, área e confrontações que porventura venham a ser encontradas nos imóveis não acarretarão nenhum ônus de responsabilidade para o Município ou para o Leiloeiro, não ensejando devolução de parte do preço, nem tampouco a complementação da área descrita. Correrão por conta do adquirente todas as despesas cartorárias, incluindo-se, custas e emolumentos, imposto de transmissão de bens imóveis – ITBI, dentre outras despesas pertinentes e necessárias.

7.6 – As fotos divulgadas no site do leiloeiro são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação de bens.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA E APRESENTAÇÃO DOS LANCES

8.1 – Anunciado o Leilão, o qual será conduzido pelo leiloeiro, os interessados poderão oferecer lances on-line, efetuando lances no ambiente on-line, a partir do valor da avaliação estabelecido neste edital, considerando-se vencedor o licitante que fizer a maior oferta em reais.

8.2 – A ordem dos lances será pré-definida de acordo com o anunciado no sítio eletrônico do leiloeiro; no entanto, diante a fatos supervenientes, o leiloeiro não estará obrigado a seguir a ordem estabelecida, podendo invertê-las, segunda a sua conveniência e podendo ainda apregoar novamente os itens que não tiverem sido arrematados até o encerramento do leilão.

8.3 – As descrições dos bens sujeitam-se a correções apregoadas no momento do Leilão, para cobertura de omissões ou eliminando distorções acaso verificadas.

8.4 – Cada bem possui um incremento mínimo pré-cadastrado automaticamente, que será informado pelo leiloeiro no início do leilão de cada um dos bens.

8.5 – A cada novo lance, o cronômetro retroagirá em 1 (um) minuto, tempo este que poderá ser aumentado a critério do leiloeiro.

8.6 – Não será admitido, em nenhuma hipótese, lance igual ou inferior ao anterior ofertado.

8.7 – Encerrado o Leilão, será lavrado o Termo de Arrematação, no qual figurará o objeto leiloado, a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.8 – O Termo de Arrematação será assinado ao fim do evento, pelo Leiloeiro e pelo arrematante, assim como pela comissão.

9 – DO JULGAMENTO E ARREMATAÇÃO

9.1 – O leilão será julgado e processado em conformidade com a Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo critério de maior lance.

9.2 – O leiloeiro desclassificará lance final, cujo valor seja inferior ao mínimo estabelecido no edital.

10 – DO PAGAMENTO

10.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados à vista mediante depósito bancário identificado em nome do arrematante, no prazo de até 24 horas após o término do leilão, em conta indicada pela Prefeitura, qual seja: BANRISUL – Agência nº 0592, Conta Corrente nº 04.015438.0-9, e serão irretratáveis, não havendo devolução de valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital e outros.

10.2 – Após a assinatura do respectivo Termo de Arrematação, que deverá ser enviado para o e-mail [contato@simonleilos.com.br](mailto: contato@simonleilos.com.br), e passado o prazo estipulado neste Edital, o Município de Ciríaco, Estado do Rio Grande do Sul, não se responsabiliza pela guarda do bem objeto do leilão, nem mesmo por sua conservação, que passa ser de integral responsabilidade do arrematante.

10.3 – A entrega dos veículos, máquinas, será efetuada com o documento único de transferência – DUT, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do município, concomitante ao Termo de arrematação e comprovantes de pagamento (valor da arrematação, valor do ICMS e comissão do leiloeiro) e após autorização expressa do Município.

10.4 – A não retirada dos bens pagos pelo arrematante no prazo de 30 (trinta) dias, após a realização do leilão, implicará multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor do bem.

10.5 – Os bens poderão ser retirados mediante agendamento prévio e após autorização expressa do Município.

10.6 – Ao arrematante competem todas as despesas e serviços com carregamento, transporte, seguros e retirados do bem, inclusive os danos daí resultantes.

10.7 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97. O recibo de quitação será preenchido em nome do arrematante, tão logo seja comprovando o pagamento do bem.

10.8 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os veículos, máquinas, ônibus e caminhões como pertencente ao MUNICÍPIO DE CIRÍACO/RS, após a concretização da arrematação.

10.9 – Os pagamentos não efetuados dentro do prazo estabelecido neste edital darão **ensejo à perda do direito** sobre o bem arrematado. Em caso de não pagamento por parte do arrematante do valor remanescente do bem arrematado, no prazo estabelecido no Edital, será revogada de pleno direito a aquisição e aplicado multa no importe de 20% (vinte por cento) do valor do item, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei, além da perda do valor já pago.

10.10 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permitir, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu(s) veículo(s) ou máquina(as) antes do pagamento e da emissão do Termo de Arrematação.

10.11 – O pagamento da Comissão do Leiloeiro (5%) sobre o valor da arrematação e o valor do ICMS



referente ao(s) bem(ns) móvel arrematado(s) será de responsabilidade do arrematante.

10.12 – O arrematante oferta o lance livre de débitos anteriores de acordo com o Art. 130 § único do CTN.

10.13 – O arrematante (comprador) assume inteira responsabilidade, tanto na esfera civil quanto na penal, relativamente às perdas e danos ocasionados em decorrência de eventual devolução de dados em pagamento e/ou caução, ensejando o ajuizamento do devido processo legal pelo Município.

11 – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 24 horas após o leilão (o comprador que não efetuar o pagamento dos lotes, perderá todo e qualquer direito de compra), perdendo o direito ao bem que será levado a novo leilão e poderá ser suspenso de participar de novos leilões realizados por este Município ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 156, III e IV da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

11.1.1 – O descumprimento das obrigações previstas neste Edital e no Termo de Arrematação sujeitará o arrematante às penalidades cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 – O não pagamento do valor integral do bem arrematado no prazo estabelecido neste Edital caracterizará desistência injustificada, sujeitando o arrematante à multa compensatória equivalente a 10% (dez por cento) do valor do lance vencedor, sem prejuízo da perda do direito à arrematação.

11.1.3 – A multa prevista no item 13.1.2 tem natureza indenizatória, destinada à recomposição das despesas administrativas e operacionais do certame, não possuindo caráter sancionatório autônomo.

11.1.4 – O pagamento da multa não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando configurados os pressupostos legais.

11.2 – Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará inciso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3 – Constituem infrações administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, as condutas que importem no descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a prática de atos que atentem contra a lisura, a competitividade ou a finalidade do certame.

11.4 – As sanções administrativas aplicáveis, observada a gravidade da infração, a vantagem auferida e os danos causados à Administração, são: I – advertência; II – multa administrativa, quando prevista em lei; III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.5 – As sanções previstas nos incisos III e IV somente poderão ser aplicadas mediante regular processo administrativo sancionador, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a motivação da decisão, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.6 – A aplicação das sanções administrativas é de competência da autoridade máxima do Município ou de autoridade formalmente delegada.



11.7 – As sanções administrativas poderão ser registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando assim exigido pela legislação vigente.

11.8 – A aplicação de penalidade observará os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e motivação.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

12.2 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança jurídica.

12.3 – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.4 – O arrematante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados.

12.5 – O Município poderá revogar este leilão em defesa do interesse público ou anular, se nele houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante provocação, bem como prorrogar a data e/ou horário para abertura da sessão.

12.6 – Na hipótese de anulação do certame por motivo não imputável ao arrematante, os valores pagos deverão ser integralmente restituídos, devidamente atualizados.

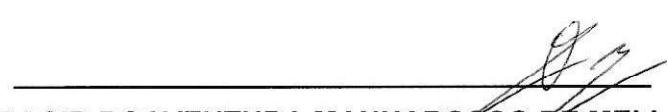
12.7 – Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.8 – O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no endereço eletrônico: www.simonleilos.com.br e no site do Município de Ciríaco: <https://ciriaco.rs.gov.br>.

12.9 – Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.9.1 – ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS.

Ciríaco/RS, 16 de janeiro de 2026.


ODACIR BOAVENTURA MANHABOSCO DE MELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENS A SEREM LEILOADOS

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sendo a visitação com ônus do arrematante. A venda será feita em caráter “AD CORPUS”.

A presente licitação tem por objeto a venda de bens móveis inservíveis a Administração, conforme abaixo descrito, com o seu preço mínimo de arrematação:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO
1	Fração ideal de 8.500m ² , sem benfeitorias, dentro de uma área maior, de uma parte de terras de cultura, do lote rural nº52, da Seção São Domingos, situado na localidade de São Salvador, em Ciriaco/RS, com limites e confrontações constante na Matrícula sob nº1.532 do CRI de Ciriaco/RS.	R\$40.000,00
2	01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Onix PlusLT Sedan, automático, combustível flex, ano/mod. 21/22, cor branca, placas JBA-1B67/RS, renavam nº 01280941445, chassi nº 9BGEB69HONG125408. Em funcionamento.	R\$42.000,00
3	01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Prisma LT Sedan, mecânico, combustível flex, ano/mod. 17/18, cor branca, placas IXY-9628/RS, renavam nº 01124367567, chassi nº 9BGKS69V0JG152602. Em funcionamento.	R\$32.350,00
4	01 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Prisma LT Sedan, automático, combustível flex, ano/mod. 2019, cor branca, placas IZL-9A41/RS, renavam nº 01200802079, chassi nº 9BGKS69V0KG18887. Em funcionamento.	R\$35.150,00
5	01 (uma) roçadeira articulada marca Agritech Lavale, ano 2011, nº de série 8901 00935. Eixo central quebrado.	R\$10.000,00

